



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 767, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da [Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993](#) e do art. 6º, inc. XLVI, do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 5/5/2015](#), e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.28.000.002048/2014-20 , resolve:

Art. 1º Aplicar à Empresa Construart Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.062.781/0001-98, a penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público Federal pelo prazo de dois anos, face ao descumprimento do Contrato/Ordem de Serviço PR/RN nº 3/2014, com esteio no disposto no art. 87, inc. III, da [Lei nº 8.666/1993](#).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

Ministério Público Federal

[Publicada no DOU, Brasília, DF, 29 set. 2015. Seção 1, p. 83.](#)